

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO — SABADO, 6 DE AGOSTO DE 1988

PORTA PAGO
ECT - DR-SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
SE - EC - 3051-81

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0057

Tabela resumo de enquadramento com percentagens e valores das multas de trânsito do DSV. DESPACHO: Publique-se para melhor conhecimento da comunidade. 5.8.8. CLAUDIO LEMBO, Respondendo pelo Expediente da Prefeitura

RESOLUÇÃO 703, DE 2/8/88, DO CONTRAN, PUBLICADO NO DOU DE 3.8.88

TABELA RESUMO DE ENQUADRAMENTO COM PERCENTAGENS E VALORES DAS MULTAS DE TRÂNSITO DO DSV

TIPO/AT.	DESCRIÇÃO	0,00	VALOR EM
TIPO I		0,00	CR\$
501.7	Não transitar veícl. comp. condus. escolares	300	31.392,00
505.8	Despistar motorista por espirito de emulação	300	31.392,00
508.4	Retacionar sobre pista roloamento de estrada	300	31.392,00
511.4	Obstruir o passageiro pelo condutor do veículo	300	31.392,00
501.3	Procurar esport./esport./atlet./audícia neg.	1500	156.960,00
502.3	Participar esport./esport./atlet./audícia neg.	1500	156.960,00
TIPO II		0,00	VALOR EM
504.5	Desobedecer ao sinal de veículos	200	20.928,00
511.6	Transitar em sentido oposto ao estabelecido	200	20.928,00
501.8	Não conservar veículo direção e faixa própria	200	20.928,00
509.8	Desobedecer a faixa de retomada	200	20.928,00
505.7	Desconter retorno em prej. de livre circulação	200	20.928,00
505.6	Desobedecer ao gesto/espírito do policial	200	20.928,00
502.4	Transitar veícl. super. permitida no local	200	20.928,00
502.1	Retacionar veícl. no lado de outro veículo	200	20.928,00
TIPO III		0,00	VALOR EM
501.4	Retacionar veículo local e horário permitido	150	15.696,00
501.5	Retacionar veículo sobre calçada	150	15.696,00
222.4	Retacionar moto a menos de 3m. de construção	150	15.696,00
155.2	Retacionar jto. pto. máx. de 100% coletivo	150	15.696,00
202.3	não aprov. veícl. calçada p/emb./descemb. passageiros	150	15.696,00
202.1	Retacionar a/c/estacion. pista roloamento	150	15.696,00
TIPO IV		0,00	VALOR EM
204.0	Virar à esquerda em local proibido	120	12.356,80
204.7	Estacionar em desordem c/ regulamentação	120	12.356,80
204.1	Estacionar veícl. na contramão de direção	120	12.356,80
204.4	Transitar em horário e horário permitidos	120	12.356,80
204.8	Virar à direita em local proibido	120	12.356,80

CR\$: VALOR DO BR - Salário Mínimo de Referência vigente desde 01/08/88
CR\$ 18.640,00 (dezoito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

DECRETO Nº 26.546 , DE 5 DE AGOSTO DE 1988

Autoriza a cobrança de novas tarifas para o transporte coletivo urbano, e dá outras providências.

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos do art.34, § 2º do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a elevação dos preços dos combustíveis, salários do pessoal e outros insumos desde a última fixação de tarifas para os transportes coletivos; CONSIDERANDO a necessidade de não serem geradas despesas públicas nem a respectiva cobertura; CONSIDERANDO, porém, a necessidade cívica de colaborar com o Governo Federal no combate à inflação, fixando tarifas públicas em valores inferiores à variação inflacionária, D E C R E T A :

Art. 1º - Fica estabelecido, para as linhas de ônibus que operam nos Sistemas Diesel e Tróleibus, o valor de CR\$ 60,00 por passageiro.

Parágrafo único - As tarifas de ônibus destinadas a jogos de futebol, confraternizações e festões ficam fixadas em CR\$ 150,00.

Art. 2º - Fica também fixada em CR\$240,00 o valor da passagem individual nas linhas de ônibus do Sistema Executivo.

Art. 3º - A passagem escolar nas linhas de ônibus dos Sistemas Diesel e Tróleibus continuará a ser cobrada na base de 50% (cinquenta por cento) do valor da tarifa estabelecida.

Art. 4º - Os passagens comuns emitidos pela Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC, referentes à tarifa de CR\$ 50,00 terão os seguintes usos e prazos de validade:

- I - Para efeito de pagamento de passagem complementado em dinheiro pela diferença entre o valor de aquisição e nova tarifa estabelecida, até o dia 08 de setembro de 1988.
- II - Para efeito de resgate na Tesouraria ou nos postos de venda de passagens da CMTC, pelo valor de aquisição, até o dia 08 de outubro de 1988.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica oficializada a RUA CASA DO CASTRO - Código CADLOG 76.064-1 (Setor 147/AR-VA), situada no 389 Subdistrito - Vila Matilde.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
CLAUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura CARLOS ALBERTO MANHÃES BARRETO, Secretário das Finanças GERALDO DE ARRUDA PENTEADO, Secretário Municipal de Transportes ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.550 , DE 05 DE Agosto DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, 5 29 e 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no Processo nº 05-010.939-87*80,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica oficializado e denominado TRAVESSA TAOPÉ - Código CADLOG 75.517-6 - o logradouro formado pelas Passagens "1" e pelas Praças de Retorno "1" (Setor 109 - Quadra 061/AR-TV), que comeca na Rua Maestro Bortolucci e termina aproximadamente 63 metros além do seu início, em balão de retorno, no 22º Subdistrito - Tucuruvi (Referência: Planta AU/02/1453/83 da CASE).

Artigo 2º - Fica oficializada a RUA EDITE ENERSON - Código CADLOG 41.193-0 (Setor 071/AR-ST), no 8º Subdistrito - Santana.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLAUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SIMIBALDI SOBRINHO, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.551 , DE 05 DE Agosto DE 1988
Dispõe sobre oficialização e denominação de logradouros públicos.

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, 5 29 e 39, itens XVIII e XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no Processo nº 05-006.277-85*82,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica oficializada e denominada RUA GUARUMATUBA - Código CADLOG 64.813-2 - a rua conhecida pelo mesmo nome (Setor 160 - Quadras 355,353,109 e 112/AR-BF), que comeca aproximadamente 27 metros aquém da Rua "F", em divisas de lotamento e termina na Rua Paulo da Silva, no 139 Subdistrito - Butantã (Referência: Planta AU/14/3893 / 83 da CASE).

Artigo 2º - Fica oficializada e denominada RUA GUARUMATUBA - Código CADLOG 70.273-0 - a passagem particular conhecida por Passagem Particular "2" (Setor 160 - Quadra 114/AR-BT), que comeca na Rua Existente, conhecida por "Praça de Manobra", entre a divisa de terreno e a Rua "A" e termina na Avenida Antônio Ramiro da Silva, no 139 Subdistrito - Butantã.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLAUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SIMIBALDI SOBRINHO, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.552 , DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre exclusão dos efeitos de oficialização estabelecidos pela Lei nº 7.180 de 17 de setembro de 1988.

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos, respondendo pelo Expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, nos termos dos artigos 34, 5 29 e 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do constante no Processo nº 32-000.427-82*86,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica excluído dos efeitos da oficialização estabelecida pela Lei nº 7.180 de 17 de setembro de 1988, para a Rua Chafik Juvenal Chade, o trecho que se inicia na Avenida São Miguel, onde mede 10,50 metros de largura, com comprimento de 110,53 metros do lado direito e de 133,50 metros do lado esquerdo, abrangendo a área de sua frente para a referida avenida em direção a sua fachada de fundos, onde mede 10,60 metros de largura, totalizando 1.316,00 metros quadrados.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, nos 05 de Agosto de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

CLAUDIO LEMBO, respondendo pelo Expediente da Prefeitura DOMINGOS SIMIBALDI SOBRINHO, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano ALEX FREU NETTO, Secretário dos Negócios Extraordinários Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 05 de Agosto de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.553 DE 05 DE Agosto DE 1988

Dispõe sobre alteração de denominação de logradouro público.

CLAUDIO LEMBO, respondendo pelo expediente da Prefeitura do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos dos artigos 34, 5 29 e 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e da Lei nº 10.574 de 08 de julho de 1988 e à vista do constante no Processo nº 10.014.211-88*16,

SUMÁRIO

Secretarias	10
Serviço Funerário do Município	29
Editais	29
Licitações	43
Câmara Municipal	44
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.